



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público

**NOTÍCIA DE FATO n. 040.2018.000838**

**REPRESENTANTE: Anônimo**

**REPRESENTADO: AMAZONASTUR – Empresa Estadual de Turismo do Amazonas**

**PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO n. 2018/0000044939**

Trata-se de Notícia de Fato anônima recebida nesta 77ª Promotoria de Justiça em 26.04.18, relatando eventuais irregularidades na cessão do Centro de Convenções Vasco Vasques a evento “Festa de Lançamento da candidatura de Charles Garcia para a vaga de desembargador pela OAB”, a ser realizado em 27.04.18 às 20:30h. Questiona a Representação a forma como se deu a cessão do espaço.

Destarte, antes da tomada de decisão, foi solicitado da Amazonastur, através do Ofício n. 173/2018.77ª PPP, informações acerca do noticiado. O referido ofício foi emitido em 02.05.18 e, muito embora não haja resposta, foi juntada, por parte de Garcia Advogados Associados, **Contrato de Locação de Espaço Físico n. 009/2018-Amazonastur**, celebrado em 23.04.18, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como objeto

*“... a locação para uso do espaço/dependências do CENTRO DE CONVENÇÕES DO AMAZONAS VASCO VASQUES (CCA), relacionados aos Pavilhões “A e B com 548m2 e 01 Copa de apoio em perfeitas condições de higiene, limpeza, conservação e uso, sendo que seu uso de destina exclusivamente à realização do evento denominado “LANÇAMENTO CANDIDATURA FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JÚNIOR”, a ser realizado no dia 27 DE ABRIL DE 2018, das 19h as 04h do dia 28 DE ABRIL DE 2018, com montagem no dia 27 de abril, das 08:00h e desmontagem no dia 28 de abril do corrente ano.*

- 01 (uma) diária de realização do evento;
- 02 (duas) diárias de montagem/desmontagem”

Com a cópia do contrato referido também foi juntado recibo do diretor Administrativo-Financeiro da Amazonastur, bem como comprovante de depósito em conta-corrente.

**É o básico relatório. Passo a considerar.**

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 - Nova Esperança - Tel: (92) 3655-0627

CEP: 69030-480 Manaus-AM

1

Assinado eletronicamente por: Edison Q. Martins em 04/05/2018.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público

A representação não deve prosperar. Trata-se de Representação anônima noticiando eventuais irregularidades que não foram constatadas.

Ocorre que, muito embora não conste dos autos resposta da Amazonastur informando a que título foi feita a cessão de espaço no Centro de Convenções Vasco Vasques, restou comprovado que o referido espaço foi locado por Garcia Advogados Associados, através do Contrato de Locação n. 009/2018-Amazonastur para a realização do evento.

É cediço que o Estado do Amazonas, através de sua entidade de Turismo, bem como a Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte, celebram com particulares contratos de locação de bens público como Arena da Amazônia, Sambódromo, Arena Amadeu Teixeira e agora o Centro de Convenções.

Isto posto, INDEFIRO o pedido de instauração do Inquérito Civil nos termos do art. 23, da Resolução n. 006/2015-CSMP:

**Art. 23.** O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível:  
(...)

IV – se, mesmo após as diligências preliminares, não houver sequer indícios de provas suficientes para a instauração de procedimento.

(...)

Dê-se ciência ao Representante e ao Representado (Resolução 006/2015-CSMP, art. 18, *caput* e parágrafos), abrindo-se prazo para recurso administrativo, conforme determina o art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP:

**Art. 20.** Do indeferimento da notícia de fato caberá **recurso administrativo** ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, **no prazo de 10 (dez) dias**.

§1º. Caso o noticiante apresente recurso contra a decisão de indeferimento da notícia de fato, o recurso será protocolado na secretaria do órgão que indeferiu a instauração de procedimento e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, que deverão ser remetidos, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação, caso não haja reconsideração. (grifo nosso).

Manaus, 04 de maio de 2018.

**EDILSON QUEIROZ MARTINS**

Promotor de Justiça  
77ª PRODEPP

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 - Nova Esperança - Tel: (92) 3655-0627

CEP: 69030-480 Manaus-AM

2





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público

**AVISO DE INDEFERIMENTO N. 040.2018.77.1.1 – 77ª PRODEPP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, nos termos do art. 5º da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, vem **NOTIFICAR** os interessados nos autos da Notícia de Fato n. **040.2018.000838.77ªPRODEPP**, relatando “**eventuais irregularidades na cessão do Centro de Convenções Vasco Vasques para evento de lançamento da candidatura de Charles Garcia à vaga de desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas pela OAB, a ser realizado em 27.04.2018, às 20h30**, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da **PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO n. 2018/0000044939.77ªPRODEPPP**, por meio da qual se promove pelo arquivamento da referida Notícia de Fato.

Manaus, 07 de maio de 2018

**EDILSON QUEIROZ MARTINS**

Promotor de Justiça

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 - Nova Esperança - Tel: (92) 3655-0627  
CEP: 69030-480 Manaus-AM

